



CREA-AM

Parágrafo primeiro - Fica estabelecido o reajuste salarial de 4,48% retroativo a 01/01/2020 para o ano de 2020.

Parágrafo segundo - Em caso de extinção/término do índice do INPC, o valor do reajuste dos vencimentos dos funcionários será reajustado pelo índice oficial vigente à época.

Parágrafo terceiro - Considerando a decisão da Diretoria nº 123/2020, datado do dia 29/07/2020, da reunião extraordinária nº 10/2020, o reajuste salarial do ano de 2020, "...permanecerá suspenso para que seja reanalisado em momento oportuno".

CLÁUSULA QUARTA – AUXÍLIO REFEIÇÃO

Conceder mensalmente aos servidores, com carga horária de 8 horas diárias, um auxílio refeição, sendo calculado por dia útil de cada mês inclusive no período de férias, recesso e afastamento por motivo de saúde, neste caso limitando-se ao prazo máximo de seis meses.

Parágrafo primeiro – Este auxílio não possui caráter salarial, sendo livre de incidências legais, tributárias e verbas salariais, inclusive durante as férias, licença maternidade e paternidade, licença por motivo de saúde, sendo neste caso limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo segundo – O valor do auxílio Refeição de R\$ 27,93 reais por dia útil, vigente desde 01/2019 será reajustado de modo retroativo a 01/01/2020 para o valor de R\$ 29,18 reais por dia útil, que corresponde a 4,48 % referente ao INPC do período de 01/2019 a 12/2019.

Parágrafo terceiro – O Conselho descontará mensalmente do empregado o valor de R\$ 1,00 (um real) a título de participação.

Parágrafo quarto – Estabelecido que os reajustes futuros sejam realizados na data base do reajuste salarial e com base no mesmo índice, INPC, acumulado dos últimos 12 meses do ano anterior.



CREA-AM

**ACORDO ENTRE EMPREGADOS E CONSELHO REGIONAL DE
ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS.**

Os Empregados do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas – CREA-AM, que abaixo subscrevem.

E

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Amazonas - CREA-AM estipulam as condições de acordo previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro - Este Acordo Administrativo de Trabalho vigorará de 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

Parágrafo segundo - Não havendo novo Acordo Administrativo de Trabalho para os próximos períodos, continuarão em vigor as cláusulas econômicas e sociais, estabelecidas no último Acordo Administrativo, até que novo instrumento seja firmado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA BASE

As partes ratificam a data-base de 1º de janeiro de cada ano para reajuste salarial de todos os funcionários e demais benefícios (AUXÍLIO REFEIÇÃO e AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO). Em 01 de janeiro de 2020 o reajuste dos vencimentos teve como base o INPC de janeiro de 2019 a dezembro de 2019, acumulado nos últimos doze meses 4,48%. **Salvo disposições em contrário, em comum acordo.**

CLÁUSULA TERCEIRA – ÍNDICE DE REAJUSTE

Em 1º de janeiro de 2020 e 1º janeiro de 2021 o reajuste dos vencimentos terá como base o INPC acumulado nos últimos 12 meses, janeiro a dezembro do ano anterior, e a substituição desse índice somente ocorrerá com a anuência de todas as partes, sendo colocada em pauta pela diretoria.



CREA-AM

Parágrafo quinto - Em caso de extinção/término do índice do INPC, o valor do reajuste do auxílio Refeição será reajustado pelo índice oficial vigente à época.

CLÁUSULA QUINTA – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Conceder mensalmente aos servidores um auxílio alimentação, inclusive no período de férias, recesso e afastamento por motivo de saúde, neste caso limitando-se ao prazo máximo de seis meses.

O índice previsto para reajuste de 2019, no acordo administrativo do período 2018/2019 era o índice do DIEESE, porém a capital do Amazonas não foi contemplada com a divulgação oficial do DIEESE em 2019. Razão pela qual o índice para reajuste será o índice oficial do INPC.

Parágrafo primeiro – Perderá o auxílio alimentação do mês, o empregado que possuir 3 faltas ou mais, não justificadas no respectivo mês. Será considerada falta justificada aquela prevista em lei.

Parágrafo segundo – Estabelecido que os reajustes futuros sejam realizados na data base do reajuste salarial e com base no mesmo índice, INPC, acumulado dos últimos 12 meses do ano anterior;

Parágrafo terceiro – O Conselho descontará mensalmente do empregado o valor de R\$ 1,00 (um real) a título de participação.

Parágrafo quarto – Este auxílio não possui caráter salarial, sendo livre de incidências legais, tributárias e verbas salariais, inclusive durante as férias, licença maternidade e paternidade, licença por motivo de saúde, sendo neste caso limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses.

~~**Parágrafo quinto** – O reajuste do valor do auxílio Alimentação do ano de 2019 de R\$ 430,23 reais vigente desde 01/01/2018 será reajustado de modo retroativo a 01/01/2019 para o valor de R\$ 449,50 reais, que corresponde a 4,48 % referente ao INPC do acumulado dos últimos 12 meses do ano de 2019, valor a receber R\$ 231,29 reais, em 01/04/2020. A título de saldo retroativo dos últimos doze meses de~~



CREA-AM

2019.— (Revogado conforme decisão da Diretoria nº 123/2020, datado do dia 29/07/2020, da reunião extraordinária nº 10/2020).

Parágrafo sexto - ~~O reajuste de valor do auxílio Alimentação de ano de 2020 ocorrerá a partir do dia 01/04/2020, para o valor de R\$ 469,64 reais, que corresponde a 4,48 % referente ao INPC, acumulado dos últimos 12 meses do ano anterior (2019). Para compensar as perdas dos meses de janeiro, fevereiro e março de 2020, o empregador complementa o valor reajustado para R\$ 500,00 reais, a partir 01/04/2020.~~ (Revogado conforme decisão da Diretoria nº 123/2020, datado do dia 29/07/2020, da reunião extraordinária nº 10/2020).

Parágrafo sétimo - Considerando a decisão da Diretoria nº 123/2020, datado do dia 29/07/2020, da reunião extraordinária nº 10/2020, o auxílio Alimentação será reajustado para o valor de R\$ 500,00 reais, a partir de 01 de Agosto de 2020.

Parágrafo oitavo - Em caso de extinção/término do índice do INPC, o valor do auxílio Alimentação será reajustado pelo índice oficial vigente à época.

CLÁUSULA SEXTA – NEGOCIAÇÃO E ELEIÇÃO ANUAL DO REPRESENTANTE

Fica estabelecida a ocorrência permanente de negociação com um representante dos funcionários, sobre assuntos que digam respeito às relações de trabalho vigente, acordo administrativo e PCS, assim como, procedimento de eleição a cada dois anos para escolha do representante dos funcionários, através de votação aberta entre os funcionários.

Parágrafo primeiro – Poderá candidatar-se ao processo de eleição para representar os funcionários, qualquer funcionário de carreira que não esteja ocupando nenhum cargo/função de confiança durante o processo eleitoral.

Parágrafo segundo – O funcionário eleito será o representante legal dos funcionários pelo período de dois anos ou até que haja novo processo de eleição a ser realizado no auditório do CREA-AM.



CREA-AM

CLÁUSULA SÉTIMA – ASSISTÊNCIA À SAÚDE

O Conselho se compromete a fornecer assistência médica de abrangência nacional e odontológica de abrangência nacional para os colaboradores, de escolha do CREA-AM, sendo pago 100% do valor do plano de saúde e 100% do valor do plano odontológico, pagas pelo empregador, somente ao funcionário.

Parágrafo primeiro – Este auxílio não possui caráter salarial, sendo livre de incidências legais, tributárias e verbas salariais, inclusive durante as férias, licença maternidade e paternidade, licença por motivo de saúde, sendo neste caso limitado ao prazo máximo de 06 (seis) meses.

Parágrafo segundo – O Conselho descontará mensalmente do empregado o valor de R\$ 1,00 (um real), em cada plano, a título de participação. O benefício em questão não tem natureza salarial, nos termos do artigo 458, § 2º, IV da CLT.

Parágrafo terceiro – Esta cláusula terá efeito retroativo a partir do dia 01/01/2020.

CLÁUSULA OITAVA – CESTA NATALINA

Este auxílio foi incorporado ao auxílio alimentação. Ver acordo administrativo de trabalho anterior, biênio 2018/2019.

CLÁUSULA NONA – FOLGA PARA O DIA DO ANIVERSARIANTE

Será concedido um dia de folga para o dia do aniversariante, sendo que a data de folga ocorra na data do aniversário ou próximo dia útil.

Parágrafo primeiro – Perderá a folga do dia do aniversariante, o empregado que possuir inconsistência no cartão de ponto no período de 12 meses, anteriores à data do aniversário. Será considerada inconsistência o não registro parcial do ponto, que não forem justificadas formalmente.

Parágrafo segundo - Caso o aniversário ocorra nos dias da semana de terça, quarta e quinta-feira, o funcionário poderá optar por usufruir da folga na sexta-feira da semana corrente ou na segunda-feira da semana posterior a semana do aniversário.



Parágrafo terceiro - Fica a obrigatoriedade do funcionário de informar ao chefe imediato no prazo mínimo de dois dias úteis antes da data de aniversário a mudança da data do usufruto da folga.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECESSO DE FINAL DE ANO

Fica estabelecido o recesso de final de ano aos funcionários do CREA-AM, dividido em dois períodos: nos dias 21 a 24 de dezembro de 2020 e 20 a 24 de dezembro de 2021 que antecede o natal ou nos dias 28 a 31 de dezembro de 2020 e 27 a 31 de dezembro de 2021 que antecede o ano novo, criando uma escala de folga entre os funcionários, reduzindo a quantidade de funcionários nos setores sem que haja interrupção no funcionamento das atividades do Conselho.

Parágrafo único – O chefe imediato irá encaminhar ao RH a escala de folga dos colaboradores com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LICENÇA PATERNIDADE

O funcionário terá direito a gozar de licença paternidade equivalente a 20 (vinte) dias corridos, inclusive no caso de adoção de crianças.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LICENÇA MATERNIDADE

A funcionária terá direito a gozar de licença maternidade equivalente a 180 (cento e oitenta dias) dias corridos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PLANO DE CARGOS CARREIRAS E SALÁRIOS

O conselho garantirá a implantação, revisão e cumprimento do Plano de Cargos Carreiras e Salários – PCCS, a ser homologado no Ministério Público do Trabalho, assim como, irá apresentar um cronograma no prazo de 90 dias, da assinatura deste acordo, contendo as etapas de estudo, elaboração, formatação e implementação do respectivo PCCS.



CREA-AM

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – HORAS EXTRAS E BANCO DE HORAS

Fica estabelecido que a compensação de horário só poderá ser de no máximo 2 (duas) horas ao dia, artigo 59 da CLT, desde que haja comum acordo prévio entre o funcionário e o chefe imediato.

Parágrafo primeiro - Fica a critério do empregado optar por recebimento das horas extras ou banco de horas.

Parágrafo segundo – As horas a serem compensadas deverão ocorrer no período máximo de até seis meses, § 5º do artigo 59 da CLT. A ser normatizado via procedimento.

Parágrafo terceiro – Não será admitido que seja efetuada a compensação de faltas e/ou atrasos, sem que o colaborador já disponha de horas a compensar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PRAZO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO

Para composição da nova comissão que irá tratar da revisão e renovação do Acordo Administrativo de Trabalho do biênio 2022-2023, fica estabelecida a data limite no mês 07/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CLÁUSULA PENAL

Fica estabelecida a multa de 2% do salário normativo de cada funcionário, cumulativamente, em caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas contidas neste acordo, revertendo seu benefício em favor da parte prejudicada.

Sendo esta à vontade das partes, o presente será encaminhado a DRT/AM, em 02 (duas) vias de igual teor que, lidas e conferidas e achadas conforme, vão devidamente assinado pelos representantes legais.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica consignado que será realizado estudo técnico, jurídico e orçamentário com vista a implementação de Auxílio Creche no Regional a ser apresentado na discussão do



CREA-AM

orçamento para o exercício de 2021. Em caso positivo, será executado a partir de 01/2021.

Manaus - AM, de 04 agosto de 2020.

Engº. de Pesca **DANIEL PINTO BORGES**.

Diretor Administrativo, no exercício da Presidência do **CREA-AM**

Empregados do **CREA-AM**:

ABRAÃO PANTOJA DA SILVA

Matrícula nº 514/13

ARILZA MARIA DA SILVA MATOS

Matrícula nº 269/02

ADONEL BEZERRA

Matrícula nº 560/19

AUXILIADORA LARISSA SOTERO DE ARAÚJO

Matrícula nº 528/14

AFONSO FERREIRA BERNARDES JÚNIOR

Matrícula nº 545/18

CARLOS FLÁVIO WALLACE DA SILVA

Matrícula nº 540/18

AMADEU PAZ DE LIMA FILHO

Matrícula nº 499/12

CAROLINA DE JESUS CÂNDIDO NEVES

Matrícula nº 559/18

ANNA ISABELL ESTEVES OLIVEIRA

Matrícula nº 331/18

CÉLIA REGINA AKEMI INOUE

Matrícula nº 318/97



CREA-AM

per
CÉSAR CAMPOS DA SILVA

Matrícula nº 486/09

crisiane soto
CRISTIANE OSVALDO DOS SANTOS

Matrícula nº 553/18

Dalila Barakat
DALILA BARAKAT

Matrícula nº 416/03

Dannielle Schran Cordeiro
DANNIELLE SCHRANN CORDEIRO

Matrícula nº 565/19

Dielle Cristina Marques de Souza
DIELLE CRISTINA MARQUES DE SOUZA

Matrícula nº 505/13

Dilma Maria Campos da Silva
DILMA MARIA CAMPOS DA SILVA

Matrícula nº 231/89

Fabricao dos Santos Lima
FABRÍCIO DOS SANTOS LIMA

Matrícula nº 563/19

Felipe Diogo Alves da Silva
FELIPE DIOGO ALVES DA SILVA

Matrícula nº 520/14

Fernanda Cunha
FERNANDA PINHEIRO DA CUNHA

Matrícula nº 569/20

Flavia Costa Gallo
FLÁVIA COSTA GALLO

Matrícula nº 488/09

Francinaldo Santana da Silva
FRANCINALDO SANTANA DA SILVA

Matrícula nº 447/07

Francisco Carlos Linares de Melo
FRANCISCO CARLOS LINARES DE MELO

Matrícula nº 458/07

Francisco da Costa Gonzaga
FRANCISCO DA COSTA GONZAGA

Matrícula nº 239/90

Francisco Wagner Rodrigues Diogenes
FRANCISCO WAGNER RODRIGUES DIOGENES

Matrícula nº 498/12

Gabriella Machado Carvalho
GABRIELLA MACHADO CARVALHO

Matrícula nº 439/07

Georgete Cabral de Abreu
GEORGETE CABRAL DE ABREU

Matrícula nº 449/07

Gilvandro Duarte Seixas
GILVANDRO DUARTE SEIXAS

Matrícula nº 556/18



CREA-AM

4/20/22
HAROLDO HAURADOU HERNANI
Matrícula nº 283/93

Karoline Ribeiro Xavier
KAROLINE RIBEIRO XAVIER
Matrícula nº 484/09

Iara Silva de Andrade
IARA SILVA DE ANDRADE
Matrícula nº 568/20

Lúcia Honório de Valois Coelho
LÚCIA HONÓRIO DE VALOIS COELHO
Matrícula nº 570/20

Jane Bezerra Leal
JANE BEZERRA LEAL
Matrícula nº 380/01

Mair Jezuíno dos Santos
MAIR JEZUINO DOS SANTOS
Matrícula nº 550/18

Jayme Pereira Junior
JAYME PEREIRA JUNIOR
Matrícula nº 567/20

Marcelo Eduardo dos Santos Pereira
MARCELO EDUARDO DOS SANTOS PEREIRA
GRANA
Matrícula nº 473/08

Jhonny de Araujo Bonatto
JHONNY DE ARAUJO BONATTO
Matrícula nº 400/03

Marcelo Neves de Simas
MARCELO NEVES DE SIMAS
Matrícula nº 525/14

Jhosnny Lima dos Santos
JHOSNNY LIMA DOS SANTOS
Matrícula nº 554/18

Marcio Pinheiro da Costa
MARCIO PINHEIRO DA COSTA
Matrícula nº 509/13

Jobson Fentosa de Freitas
JOBSON FENTOSA DE FREITAS
Matrícula nº 459/07

Maria de Fátima Rodrigues Coelho
MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES COELHO
Matrícula nº 428/04

John Georgy Keneddy Semem Marques
JOHN GEORGY KENEEDY SEMEM MARQUES
Matrícula nº 469/08

Maria do Perpetuo Socorro Lamêgo
MARIA DO PERPETUO SOCORRO LAMÊGO
OLIVEIRA
Matrícula nº 337/98

Jose Roberto da Cruz Pimenta
JOSÉ ROBERTO DA CRUZ PIMENTA
Matrícula nº 423/04



CREA-AM

MARIA IZABEL SOUZA BARRETO

Matrícula nº 162/04

MARÍLIA DIRCEU DOS SANTOS DE ARAÚJO

Matrícula nº 406/03

MARÍLIA DOS SANTOS GADELHA

Matrícula nº 301/95

MARLENE LIMA SARQUIS DE SOUSA

Matrícula nº 355/00

MAYRA ARYCE DE ALMEIDA BEZERRA

Matrícula nº 429/05

MIQUÉIAS ABRAÃO PEREIRA DA SILVA

Matrícula nº 458/18

NÁDIA NARA ALVES PINTO

Matrícula nº 513/13

NAZÁRIO BRASIL MENEZES

Matrícula nº 527/14

NICIANE BIANCA COSTA DE LIMA JEAN

Matrícula nº 411/03

PATRICIA MACHADO DA VEIGA

Matrícula nº 562/19

PAULO CÉSAR CIRNE DE SOUSA

Matrícula nº 475/08

PAULO RICARDO ISOLINO SAMPAIO

Matrícula nº 515/13

PAULO ROBERTO CORRÊA VIANNA

Matrícula nº 324/97

RAFAEL MIKAEL ALMEIDA

Matrícula nº 503/13

RAFAEL RAPOSO VALENTIM

Matrícula nº 546/18

RAFAEL SOUZA MINHOZ

Matrícula nº 510/13

RENATA LASMAR CATÃO

Matrícula nº 561/19

RHENATA AMARAL GUERREIRO

Matrícula nº 529/14



CREA-AM

[Handwritten signature]
ROSÂNGELA AZEDO DE OLIVEIRA
Matrícula nº 519/14

[Handwritten signature]
TEREZINHA MARIA FONTINELE ARAGÃO
Matrícula nº 402/03

[Handwritten signature]
ROSELE MARIA FREITAS REIS
Matrícula nº 291/94

[Handwritten signature]
THYAGO FERNANDO DE SOUZA PEREIRA
Matrícula nº 490/09

[Handwritten signature]
ROSILEI BUENO CASTRO
Matrícula nº 336/98

[Handwritten signature]
BETH LUNA MONTEIRO MOREIRA
Matrícula nº 571/20

[Handwritten signature]
ROZANI ALENCAR PINHEIRO
Matrícula nº 330/97

[Handwritten signature]
DÉRICK JORDY DA COSTA SALES
Matrícula nº 517/13

[Handwritten signature]
SAMARA RORIZ MOREIRA
Matrícula nº 564/19

[Handwritten signature]
SAMYR ROCHA DA SILVA
Matrícula nº 551/18

[Handwritten signature]
SELMA SOUZA DE PINHO DOS SANTOS
Matrícula nº 392/03

[Handwritten signature]
SUÉLEN CRISTIANE BACELAR SANTIAGO LOMA
Matrícula nº 523/14

[Handwritten signature]
SWAMI AUGUSTO JORDÃO DE VASCONCELOS
Matrícula nº 339/03